
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castanhal, APAE, com sede e foro no Município de Castanhal - Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castanhal, APAE/ CASTANHAL, CGCV/MF nº 05.111.398/0001-57, com sede e foro no Município de Castanhal.

Parágrafo único. A entidade nominada no caput deste artigo gozará de todos os benefícios legais e constitucionais previstos para entidades de reconhecida utilidade pública para o Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.873, de 31/12/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ